

# A S. Paulo Northern Railroad Company, o seu ex-advogado, o sr. Gordo e a desapropriação da Estrada

**SERA PERMITTIDO AOS MEMBROS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO ATACAR NO FORO OU NA IMPRENSA TRANSAÇÕES QUE FORAM PAGAS PARA HONESTA E LEALMENTE DEFENDER?**

**PODEM ELLES FUNCIONAR SIMULTANEAMENTE POR PARTES QUE TEM INTERESSES OPPOSTOS?**

**SÃO TAES "ACCUMULAÇÕES REMUNERADAS" LICITAS EM FACE DO ART. 200 DO CODIGO PENAL?**

### CONCLUSÃO

As revelações que acabamos de publicar sobre os verdadeiros motivos da desapropriação da nossa estrada têm despertado bastante interesse.

Especialmente na parte em que explicamos o interesse dum dos dois grupos, cuja advocacia administrativa conseguiu esta medida, — o grupo Behrens, Banque Transatlantique e Banque Allard.

Recebemos nos ultimos dias bastantes pedidos de maiores esclarecimentos a respeito das responsabilidades que esse grupo tem perante os debenturistas da Companhia Araraquara, e que, por meio da desapropriação, esforça-se por transferir ao THE-SOURO do Estado.

Vamos, pois, provar a veracidade das nossas allegações a esse respeito.

Basta reproduzir o seguinte trecho do RELATORIO DOS LIQUIDATARIOS DA COMPANHIA ARARAQUARA:

"No momento da emissão publica, que teve lugar em Paris, em Abril de 1911, a Companhia elaborou e assignou o respectivo prospecto (manifesto da emissão).

"Esse prospecto reproduzia, mez por mez, os principaes informes do certificado precedente, com acrescimo de informes analogos para os dois ultimos mezes de 1910.

"Esse novos informes eram falsos como os precedentes.

"O total indicado para toda a receita do ano não era: rs. 1.498:100\$000, emquanto que a receita bruta, real, tinha sido de rs. 975:100\$250.

"Como para o certificado, as despesas e receitas liquidas não passavam de pura fantasia...

"Pelos meios expostos, a Companhia Estrada de Ferro de Araraquara, em 1911, contrahiu na Europa o emprestimo de £ 1.200.000-0-0, actualmente em vigor."

Estas declarações dos liquidatarios, baseadas no exame pericial dos livros da Companhia Araraquara, provam que as antigas debentures foram emitidas ao publico na base de algarismos falsos publicados no manifesto da emissão.

O contrato da compra das debentures realizado entre os subscriptores das debentures e os bancos que as emitiram é, pois, annullavel por erro, dolo e fraude.

Os tres bancos devem restituir aos debenturistas, ludibriados pelos dizeres falsos do manifesto da emissão, as quantias por elles pagas, isto é, 95 o/o do valor nominal das debentures, — 20.000 contos.

Os bancos não poderiam chamar ninguém a autoria (em vista da fallencia da companhia) e seu prejuizo, repagando as debentures, seria, pois, total.

Foi essa a razão por que quizeram substituir-se pelo The-souro do Estado nesta responsabilidade, e que os esforços da sua advocacia administrativa (empregados com os de outro grupo que queria substituir-se a nós na exploração da estrada) tiveram por fim obter a desapropriação da estrada.

A desapropriação não bastava porem para atingir o fim almejado pelo grupo financeiro franco-allemao.

Era preciso obter tambem a annullação da nossa compra da estrada, porque de outra forma o preço da desapropriação devia ser pago á nossa companhia.

Foi no intuito de facilitar a obtenção, perante os tribunaes, dessa annullação, que se iniciou a campanha de diffamação que vimos de repellir.

Essa campanha começou com artigos assignados: "L. Behrens und Soehne" mas, realmente redigidos por Gordo, nosso advogado, (que se tinha comprometido, mediante elevados honorarios, a tornar valida a nossa compra). Com a exhibição judicial dos autographos desses artigos, Gordo viu-se desmascarado, pois os autographos eram de seu punho, — do punho do nosso advogado!!!

Elle passou então a assignal-os, não sendo mais possivel esconder a sua autoria.

O publico sabe o resto... as revelações que publicamos a seu respeito, e finalmente a pergunta que lhe dirigimos publicamente e que elle ainda não respondeu:

**"DE QUEM ERA GORDO ADVOGADO  
"QUANDO COMPRAMOS A ESTRADA EM  
"JANEIRO E FEVEREIRO DE 1916?  
"DOS COMPRADORES... OU DOS  
"VENDEDORES?  
"..... OU DE AMBOS?"**

Ha ainda um detalhe que queremos esclarecer.

Provamos que os debenturistas da Companhia Araraquara foram enganados pelos falsos dizeres do manifesto da emissão.

Elles foram victimas dos tres bancos europeus que lhes collocaram as debentures.

Por outro lado Behrens e Gordo trataram de armar effeito ultimamente com o facto de o presidente de um dos tres grupos de debenturistas, que se formaram na Europa no principio da fallencia da Companhia Araraquara, ter sido ajudado financeiramente por um "comité" dos cinco maiores portadores de debentures do dito grupo e a casa bancaria P. Deleuze & Co., de Paris e Nova York (cujo chefe é um dos nossos directores) ser um desses cinco portadores.

Pois bem, é bom, então, esclarecer que esta casa bancaria era nessa época a portadora do maior numero de debentures.

Era ella que tinha a maior quantidade de dinheiro collocada nesses titulos nulos e emitidos na base de algarismos falsos.

Era ella que soffria o maior prejuizo financeiro com a descoberta das falsificações por meio das quaes os seus fundos e os dos outros debenturistas foram fraudulentamente obtidos.

Era ella que o maior numero de debentures tinha, quando, depois da descoberta da verdade a respeito dos factos adulterados no manifesto da emissão, a cotação das debentures cahiu de 475 francos (typo da emissão) a 70 francos no principio da fallencia.

Foi ella, pois, a maior victima do grupo dos tres bancos emissores, Behrens, Allard e Transatlantique.

E não tinha o direito de cuidar dos seus interesses como debenturistas!

E depois, porém, de ter aberto mão do direito de cuidar dos seus interesses na fallencia, (pois, o unico meio de obter a representação das debentures da fallencia foi o de deixar Behrens figurar como mandatario de todos os debenturistas), depois de dissolvido ha muito o "comité" que apoiava o sr. Decrais e na qual ella era representada por um dos seus cinco membros (havendo dois outros "comités" presididos pelos sr. Alorge e Meldinger), ella não tinha direito de participar de uma das propostas para a aquisição da estrada!

E' devoras interessante.

El é isso tudo o que Behrens e caterva podem arranjar para coonestar os seus esforços para substituir-se pelo The-souro nas suas responsabilidades perante os debenturistas.

As seguintes linhas sobre o mesmo assumpto, publicadas em 25 de Julho de 1917 pelo sr. dr. João Dente, advogado de um dos liquidatarios da Companhia Araraquara, assumem uma nova actualidade com esta polemica:

"... eram justamente os interessados francezes que sustentavam a necessidade e a legitimidade da representação collectiva pelos banqueiros allemães, como "trustees" e "emissores do emprestimo". Não podem ignorar os credores francezes a intervenção, nesse sentido, do Ministerio do Exterior da França, e do ministro francez, no Rio. ... A Justiça de primeira e de segunda instancia reconhecem a situação juridica sustentada por aquelles credores, tornando irrevo-gavel a representação dos debenturistas pelos banqueiros allemães. ... Já não convinha mais aos interessados a justificação por elles propria criada... MAS A JUSTIÇA BRASILEIRA

**"NÃO É UMA ESPHERA DE FOOT-BALL" QUE SALTA AOS "SHOOTS" "DOS JOGADORES CAPRICHOSOS..."**

Esperamos com confiança o veredictum da veneranda Camara Civil do Tribunal.

S. PAULO NORTHERN RAILROAD COMPANY

P. S. — Este artigo foi escripto antes que a nossa sede do Rio de Janeiro tomasse conhecimento da publicação do sr. GORDO DELEUZE E A DESAPROPRIACÃO DA ESTRADA DE FERRO DE ARARAQUARA.

A tal publicação, responderemos oportuna e cabalmente.

# O sr. Paulo Deleuze e a desapropriação da Estrada de Ferro de Araraquara

Opponho a mais formal contestação a tudo quanto disse o sr. Paulo Deleuze no artigo que hontem publicou no "O Estado".

Aniquilado pelas dignas e leaes declarações feitas na imprensa por L. Behrens & Soehne, impossibilitado de contestar os factos graves constantes da documentos, que fui obrigado a publicar, entre os quaes figuravam cartas suas e prevendo que já não poderá consummar o seu plano de espoliação contra os credores da antiga Companhia Araraquara, o sr. Paulo Deleuze, para vingar-se, lançou mão do seguinte recurso: — o de mentir para imputar-me factos offensivos á minha honra!

E fez um testa de ferro responsabilisar-se pela publicação do seu indigno artigo!

Rio, 17 de Agosto de 1920.

O advogado  
ADOLPHO GORDO